



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**  
**Jurídico**

**DECRETO N ° 2472/2013**

**“Declara Estado de Emergência, na região que especifica e dá outras providências.”**

***Ricardo Favaro Neto***, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal 241 de 23 de junho de 1997,

**CONSIDERANDO** que, o município de Itaquiraí-MS possui enorme área de extensão rural, o qual tem aproximadamente 08 Assentamentos e mais de 1.250 Km de “estradas vicinais”;

**CONSIDERANDO** o elevado índice pluviométrico que afetou significativamente o Município nos últimos 30 dias, degradando estradas e abrindo valetas, impossibilitando o tráfego normal de veículos na zona rural. Que as vias de acesso e de circulação no interior dos Assentamentos: Indaiá, Sul Bonito, Tamakavi, Boa Sorte, Aliança, Lua Branca, Santa Rosa e Santo Antonio, estão imensamente devastadas, ante o Relatório da Comissão da Defesa Civil;

**CONSIDERARANDO** que, até mesmo houve suspensão na prestação de serviço na área (conforme ofício da



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Jurídico**

Secretaria de Obras), bem como o transporte escolar (conforme informação da Secretaria de Educação), as quais impossibilitaram todo o tráfego nas áreas atingidas, que perfazem aproximadamente 500 km, conforme Relatório da Comissão Municipal da Defesa Civil;

**CONSIDERANDO**, o grande número de famílias que necessitam de serviços através da circulação de veículos, tanto público quanto privado, os quais ficam impossibilitados de transitar nas vias vicinais do Município;

**CONSIDERANDO** que, as recuperações das vias de acesso danificadas requerem ação rápida e eficaz dos Poderes Públicos constituídos, e que, mercê disso, o Poder Público Municipal não deve e não pode ficar inerte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada "**Situação de Emergência**" nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como "Chuva Devasta Pedra Redonda".

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pela Avaliação de Danos – AVADAN, com relatórios complementares, anexos a este Decreto.



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

**Jurídico**

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS, 19 de março de 2013.**

***Ricardo Favaro Neto***  
Prefeito Municipal